HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Processo nº 23820.004661/2024-31

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.087/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2024 às 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

UASG: 155913

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-800 , **CNPJ 15.126.437/0034-01**, **UG-155913,** na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS ,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **ATIVOS DE REDE DO TIPO SWITCHES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil, para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hu-ufsc@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras

estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690/2012, e a Lei Complementar n.º 130/2009;

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor

final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero setenta e cinco porcento).**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei n.º 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos arts 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 e art. 3º da Lei n.º 8.248/1991.

7.21. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174/2010 terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens

3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. in existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais

atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Quando solicitadas, as amostras deverão estar **devidamente identificadas com o NOME DO LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM a que se referem na CAIXA ou/e EMBALAGEM conforme ANEXO IV,** e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10% , para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas

de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova

da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.2.1. aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco porcento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** devem ser observados no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item

anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/licitacoes-2024

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Será concedido acesso externo ao fornecedor para que o contrato seja assinado no próprio Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento

de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** e **https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/licitacoes-2024**

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos; **SEI 41312779**

16.10.2. **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impedimentos; **SEI 41777287**

16.10.3. **ANEXO III** – Modelo de Ata de Registro de Preço; **SEI 41777392**

16.10.4. **ANEXO IV** - Modelo de Etiqueta para envio de Amostras; **SEI 41779223**

16.10.5. **ANEXO V** - Minuta de Contrato; **SEI 40613025**

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Lisandra Elen Souza Valim de Moura
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Gerente Administrativo
Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente
Portaria-SEI/EBSERH n° 86, de 27/03/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura**, **Chefe de Unidade**, em 27/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos**, **Superintendente**, em 27/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt**, **Gerente**, em 27/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41896917** e o código CRC **98B369B1**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 41896917

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de ativos de rede do tipo *Switches*, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago – HU-UFSC/EBSERH, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As exigências técnicas para cada Tipo de Equipamento de TI estão estabelecidas no subitem 4.7 do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, **prevalecem estas últimas.**

2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Fundamentação:**

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. Lei nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.6. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.10. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. Decreto Nº 11.462,de 21 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2.1.14. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.21. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União para a 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

2.1.22. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

2.1.23. Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

2.1.24. Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

2.1.25. Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh

2.1.26. INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.1.27. Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas na padronização da instituição, atendendo às expectativas de uso as quais se prestam, principalmente quanto a sustentação tecnológica instalada expandindo a capacidade operacional do HU-UFSC, mantendo o parque de equipamentos atualizados e padronizados tecnologicamente.

2.2. **Justificativa da contratação:**

2.2.1. A licitação pública é um mandamento legal, previsto na Constituição Federal, abarcando um conjunto de procedimentos administrativos mediante o qual a instituição seleciona a proposta mais vantajosa, proporcionando oportunidades iguais aos fornecedores. A burocracia e lentidão desse tipo de processo exige um planejamento cada vez mais minucioso. Desta forma, a relação de produtos foi analisada pela área técnica e administrativa da instituição para a definição dos itens e quantidades a serem demandadas para a elaboração deste processo, bem como para que possíveis vícios e irregularidades nos descritivos ou quantitativos pudessem ser devidamente sanados.

2.2.2. Deve-se considerar as evoluções tecnológicas em atendimento à lei nº 12.527/2011 da lei de acesso à informação, divulgando informações de interesse público através de meios de computação viabilizados pela tecnologia da informação. Há também a necessidade de gerenciar os atendimentos em alguns consultórios ambulatoriais, tornando os atendimentos com eficiência e de forma organizada.

2.2.3. A sustentação tecnológica inclui-se a manutenção TIC como condição prioritária para o contínuo serviço na organização de processos e métodos de trabalho na área da saúde.

2.2.4. CONSIDERANDO a imensa importância do uso dos sistemas hospitalares pelas diversas áreas de atuação, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, de forma a manter contínua, eficiente e com qualidade os serviços públicos prestados aos usuários do SUS para atender as inúmeras demandas do HU-UFSC em relação ao uso contínuo dos serviços supracitados.

2.2.5. A contratação está norteada pelo Anexo ANEXO - BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC (39598317) **– Versão 4**, que visa garantir economicidade nas aquisições de ativos de TI, buscando definir as especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do bem, conforme orienta o supracitado guia.

2.2.6. Além do que foi mencionado, listamos as necessidades de negócio que justificam a contratação, conforme abaixo:

2.2.7. Prover recursos que garantam maior disponibilidade dos serviços de TI ofertados aos usuários do HU-UFSC;

2.2.8. Prover recursos que visem a melhoria do acesso aos dados, informações e sistemas que atendam ao HU-UFSC;

2.2.9. Prover a elevação do nível de segurança (confidencialidade, integridade, disponibilidade) do parque tecnológico sobre os recursos críticos ao atendimento hospitalar.

2.2.10. Prover a evolução da arquitetura técnica de TI do HU-UFSC refletida na Rede EBSERH de forma estruturada, por meio de governança e gestão tecnológica da informação e comunicação.

2.2.11. A sustentação tecnológica inclui-se a manutenção TIC como condição prioritária para o contínuo serviço na organização de processos e métodos de trabalho na área da saúde.

2.2.12. Para cumprir a sua missão e atender com qualidade às expectativas dos usuários e dos seus serviços é indispensável que o HU-UFSC mantenha em perfeito funcionamento e promova melhorias contínuas sua infraestrutura de TIC, fornecendo o suporte necessário à utilização dos recursos informacionais e dos sistemas aplicativos e ainda orientar, avaliar e, eventualmente, corrigir suas estratégias e políticas, sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja por novas tecnologias que possam exigir alteração na infraestrutura computacional.

2.2.13. Também deve-se considerar que o uso de tecnologias digitais tornou-se um meio cada vez mais presente na área da saúde e a transformação digital do setor abrange as ações de telemedicina, telessaúde, atividades inerentes às imagens e laudos dos pacientes, de áreas tradicionais da informática em saúde, como gestão hospitalar e prontuário eletrônico – uma esfera de intervenções tecnológicas denominada “Saúde Digital” pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.2.14. CONSIDERANDO a imensa importância do uso dos sistemas hospitalares pelas diversas áreas de atuação, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, de forma a manter contínua, eficiente e com qualidade os serviços públicos prestados aos usuários do SUS para atender as inúmeras demandas do HU-UFSC em relação ao uso contínuo dos serviços supracitados.

2.2.15. A *Tabela 1 - Switches sem garantia e com mais de 10 anos de uso,* demonstra que o HU-UFSC possui 27 switches com mais de 11 anos que uso. Totalizando 696 portas ethernet.

2.2.16. Para dimensionamento da demanda dos quantitativos descritos no item 3.5 foram considerados diversos requisitos, dentre eles, destacam-se os contidos na *Tabela 1 - Switches sem garantia e com mais de 10 anos de uso.*

2.2.17. A renovação dos equipamentos de rede é essencial para garantir o nível de segurança do hospital garantindo o serviço continuo e ininterrupto dos processos de trabalho.

Marca	Modelo	Tipo	Nº de portas	Tem garantia	Validade da Garantia	Data de aquisição
HP	HP V1910-24G JE006A	L2	24	Não	13/07/2013	18/07/2012
HP	HP V1910-24G JE006A	L2	24	Não	13/07/2013	18/07/2012
HP	HP V1910-24G JE006A	L2	24	Não	13/07/2013	18/07/2012
HP	HP V1910-24G JE006A	L2	28	Não	13/07/2013	18/07/2012
HP	HP V1910-24G JE006A	L2	28	Não	13/07/2013	18/07/2012
HP	HP A5120-48G EI	L2	48	Não	01/04/2016	10/05/2013
HP	HP A5120-48G EI	L2	48	Não	01/04/2016	10/05/2013
HP	HP A5120-24G-PoE+ EI	L2	24	Não	01/04/2016	10/05/2013
HP	HP A5120-24G-PoE+ EI	L2	24	Não	01/04/2016	10/05/2013
HP	HP A5120-24G-PoE+ EI	L2	24	Não	01/04/2016	10/05/2013
HP	HP A5120-24G-PoE+ EI	L2	24	Não	01/04/2016	10/05/2013
HP	HP A5120-24G-PoE+ EI	L2	24	Não	01/04/2016	10/05/2013
Dlink	DGS-3120-24TC	L2	24	Não	18/02/2014	20/02/2013
Dlink	DGS-3120-24TC	L2	24	Não	18/02/2014	20/02/2013
Dlink	DGS-3120-24TC	L2	24	Não	18/02/2014	20/02/2013
EdgeCore	ES3526YA	L2	26	Não	20/02/2008	20/02/2008
HP	HP V1910-24G	L2	24	Não	13/07/2013	18/07/2012
HP	HP V1910-24G	L2	24	Não	13/07/2013	18/07/2012
HP	HP V1910-24G	L2	24	Não	13/07/2013	18/07/2012
EdgeCore	ES3526YA	L2	24	Não	20/02/2008	31/01/2006
EdgeCore	ES3526YA	L2	24	Não	20/02/2008	20/02/2008
EdgeCore	ES3526YA	L2	24	Não	20/02/2008	20/02/2008
EdgeCore	ES3526YA	L2	24	Não	20/02/2008	20/02/2008

Dlink	DGS-3120-24TC	L2	24	Não	18/02/2014	20/02/2013
EdgeCore	ES3526YA	L2	24	Não	20/02/2008	20/02/2008
EdgeCore	ES3526YA	L2	24	Não	20/02/2008	31/01/2006
Dlink	DGS-3120-24TC	L2	24	Não	18/02/2014	20/02/2013

Tabela 1 - Switches sem garantia e com mais de 10 anos de uso.

2.3. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

2.3.1. Devemos considerar que o uso de tecnologias digitais tornou-se um meio cada vez mais presente na área da saúde e a transformação digital do setor abrange as ações de telemedicina, telessaúde, de áreas tradicionais da informática em saúde, como gestão hospitalar e prontuário eletrônico – uma esfera de intervenções tecnológicas denominada "Saúde Digital" pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.3.2. Espera-se que sejam atendidas as necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago.

2.3.2.1. Com aquisição de novos equipamentos, o Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago poderá disponibilizar uma rede moderna, confiável, disponível e com desempenho adequado para suprir necessidades tecnológicas contribuindo no ensino, na pesquisa no campo da saúde, na assistência pública humanizada e na inclusão digital.

2.3.2.2. Está aquisição tem como objetivo substituir, expandir e modernizar a rede cabeada do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago – HU-UFSC/ EBSERH, visando atender à crescente demanda por este serviço de rede, manter o pleno funcionamento de suas atividades, cumprir com a missão de promover de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

2.3.2.3. Aprimorar a infraestrutura que sustenta a rede cabeada do HU-UFSC a partir da disponibilização de recurso tecnológico adequado e padronizado na Rede;

2.3.2.4. Preservar a integridade e disponibilidade das informações guardadas em seu ambiente, garantindo a continuidade dos serviços prestados;

2.3.2.5. Prover conectividade para garantir aos usuários de TI do HU-UFSC acesso aos sistemas informatizados;

2.3.2.6. Prover velocidade, desempenho e segurança na comunicação de dados;

2.3.2.7. Prover alta disponibilidade dos ativos de comunicação de rede;

2.3.2.8. Prover recursos que proporcionam maior qualidade na utilização das soluções de videoconferência e telefonia VOIP;

2.3.2.9. Prover maior qualidade e desempenho na comunicação sem fio para os usuários internos e externos;

2.4. **Justificativa do registro de preço:**

2.4.1. A aquisição dos bens poderá atender mais de um órgão, em especial, filiais da Ebserh;

2.4.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado, pois a contratação enquadra-se nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 3º do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** e do Art. 89, do regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

2.5. **Parcelamento da Solução de TIC**

2.5.1. O art. 32, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, determina a observância do parcelamento do objeto, visando a ampliação da participação de licitantes, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONTENDO INCLUSIVE OS CÓDIGOS DOS CATÁLOGOS DE MATERIAIS, OBSERVADA A NATUREZA DE DESPESA DO OBJETO;**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à eventual aquisição de ativos de rede do tipo *Switches*, garantia e suporte técnico em garantia, para atender o Hospital Universitário Prof. Polydiro Ernani de São Thiago - HU-UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A licitação será composta por 3 itens, conforme a Tabela 2.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de o menor preço por item.

3.4. Descrição dos bens:

Item.	Código CATMAT	Descrição do Bem	Métrica	Quantidade
1	396243	Switch central contendo no mínimo 24 portas de 10G SFP+ e 2 (duas) portas de 40Gbps	UNIDADE	3
2	335864	Switch de acesso com 48 portas UTP, Gigabit (10/100/1000/ Mbps) e 4 portas SFP+ 1/10Gb	UNIDADE	10
3	335864	Switch de acesso PoE (power over ethernet) com 48 portas UTP, Gigabit (10/100/1000/ Mbps) e 4 portas SFP+ 1/10Gb	UNIDADE	10

Tabela 2 - Itens previstos

3.5. Os equipamentos de **Comunicação de rede cabeada**, será composta por:

I - Equipamentos do tipo *Switch*;

II - Todo licenciamento necessário para habilitação das funcionalidades descritas neste Termo de Referência;

III - Todos os componentes necessários dos equipamentos, a saber: cabos, parafusos, etc...;

IV - Garantia por 60 meses, com suporte técnico em garantia.

3.6. A sustentação tecnológica inclui-se a manutenção TIC como condição prioritária para o contínuo serviço na organização de processos e métodos de trabalho na área da saúde.

3.7. Os equipamentos e softwares deste pregão deverão vir com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento dos Switchs, conforme os pré-requisitos deste edital.

3.8. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Unidade de Patrimônio do HU-UFSC, telefone (48) 3721-9039, localizado no endereço: Rua Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade - Florianópolis - SC - CEP: 88036-800.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.2. Prover o HU-UFSC de bens de TIC necessários ao atendimento institucional;

4.3. Prover solução com alta disponibilidade para evitar possível paralização do ambiente de TI caso haja falha em um equipamento;

4.4. Prover recursos que visem a melhoria do acesso aos dados, informações e sistemas que atendam ao HU-UFSC;

4.5. Os Switch deverão ser adquiridos com garantia provida pelo fabricante durante sua vida útil, devendo possuir garantia mínima, conforme descrito nas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

4.6. Prover recursos para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades;

4.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.7.1. **AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO MÍNIMAS E DEVEM SER IGUALADAS OU SUPERADAS NAS PROPOSTAS.**

4.7.2. **ITEM 1 - DOS SWITCHES CENTRAIS:**

4.7.2.1. Os switches centrais, devem possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas de 10G SFP+;

4.7.2.2. Deve possuir garantia e licenciamento pelo período de 60 meses, garantindo que os equipamentos continue operacional, com todas as funcionalidades habilitadas descritas neste Termo de Referência, mesmo após o vencimento da garantia, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante.

4.7.2.3. Deve possuir certificado de conformidade técnica emitido pela Anatel.

4.7.2.4. Deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” ou "End of Support" emitidos pelo fabricante com data inferior aos próximos 5(cinco) anos, e "End of Sale" emitido pelo fabricante com data inferior aos próximos 3(três) anos a contar da data da proposta.

4.7.2.5. **CADA equipamento do tipo switch central deverá atender os requisitos tecnológicos a seguir:**

4.7.2.6. **SWITCHES CENTRAIS - CARACTERISTICAS GERAIS:**

4.7.2.6.1. Deve permitir instalação em rack de 19” ocupando 1U (um rack Unit);

4.7.2.6.2. Deve possuir fonte de alimentação *hot-swappable* interna, redundante, do tipo bivolt (100 -240V) AC, capaz de suportar operação com apenas uma fonte;

4.7.2.6.3. Deve possuir capacidade de comutação igual ou superior a 432 Gbps;

4.7.2.6.4. Deve implementar funcionalidade que permita que este switch, em conjunto com outro switch de mesmo modelo, possa receber conexões vindas de um terceiro switch na forma de link aggregation. O link lógico entre os switches centrais e os switches de acesso, deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão;

4.7.2.6.5. Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência;

4.7.2.6.6. Deve possuir ventiladores redundantes e hot-swappable e suportar ventilação *front-to-back* ou *back-to-front*;

4.7.2.6.7. Deve possuir porta de gerenciamento dedicada operando a 10/100 Mbps com conector RJ-45;

4.7.2.6.8. Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector RJ-45 e/ou USB com fornecimento do cabo compatível, no mínimo 1 (uma) unidade;

4.7.2.6.9. Deve Possuir slot USB ou micro-USB para inserção de uma mídia de armazenamento removível para fazer upgrade de imagem do switch e backup da configuração;

4.7.2.6.10. Deve possuir LEDs indicativos de atividade do link das portas.

4.7.2.7. **SWITCHES CENTRAIS - FUNÇÕES DE CAMADA 2:**

4.7.2.7.1. Deve possuir capacidade de 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;

4.7.2.7.2. A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad;

4.7.2.7.3. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de 1000 (mil) VLANs ativas simultaneamente, com suporte a 4000 (quatro mil) VLANs IDs;

4.7.2.7.4. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);

4.7.2.7.5. Deve implementar mecanismo de Spanning Tree baseado em VLANs, em que cada VLAN executa o protocolo STP ou RSTP ou similar, de forma independente;

4.7.2.7.6. Deve permitir a configuração de 32 (trinta e duas) instâncias de Spanning Tree;

4.7.2.7.7. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.

4.7.2.7.8. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

4.7.2.7.9. Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;

4.7.2.7.10. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas promíscuas de uma dada VLAN.

4.7.2.7.11. Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;

4.7.2.7.12. Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcast, multicast e unknown unicast por porta;

4.7.2.7.13. Deve implementar mecanismo de detecção ativa de loops através do envio frames de detecção. Na detecção de um evento de loop, deve ser capaz de realizar o bloqueio da porta (shutdown);

4.7.2.7.14. Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

4.7.2.7.15. Deve implementar MLD Snooping v1 e v2.

4.7.2.8. **SWITCHES CENTRAIS - FUNÇÕES DE CAMADA 3:**

4.7.2.8.1. Deve permitir roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs;

4.7.2.8.2. Deverá possuir 500 (quinhentas) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs;

4.7.2.8.3. Deve permitir a configuração de 2000 (duas mil) rotas estáticas IPv4;

4.7.2.8.4. Deve permitir a configuração de 1000 (mil) rotas estáticas IPv6;

4.7.2.8.5. Deve suportar roteamento usando o protocolo RIPv1/v2 e RIPng;

4.7.2.8.6. Deve implementar o protocolo de roteamento dinâmico OSPF;

4.7.2.8.7. Deverá suportar a capacidade 15.000 (quinze mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv4;

4.7.2.8.8. Deverá suportar a capacidade 5.000 (cinco mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;

4.7.2.8.9. O equipamento deve possuir DHCP Server;

4.7.2.8.10. O equipamento deve permitir a configuração de DHCP Relay;

4.7.2.8.11. Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6;

4.7.2.8.12. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) ou similar.

4.7.2.9. **SWITCHES CENTRAIS - QUALIDADE DE SERVIÇO:**

4.7.2.9.1. Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;

4.7.2.9.2. Deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo DiffServ;

4.7.2.9.3. Deve implementar algoritmos de fila Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Round Robin (WRR) ou Deficit Weighted Round Robin (DWRR);

4.7.2.9.4. Implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;

4.7.2.9.5. Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;

4.7.2.9.6. Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate Limiting de saída.

4.7.2.10. **SWITCHES CENTRAIS - SEGURANÇA:**

4.7.2.10.1. Deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1X, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;

4.7.2.10.2. Deve permitir a autenticação via Web para usuários que não possuírem 802.1X. O portal de autenticação do switch deve utilizar protocolo HTTPS para obter de forma segura as credenciais do usuário;

4.7.2.10.3. O equipamento deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;

4.7.2.10.4. Deve implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuírem suplicantes 802.1X;

4.7.2.10.5. Deve permitir a configuração de reautenticação 802.1X periódica, manual ou automática, sendo possível especificar o intervalo de tempo para a reautenticação;

4.7.2.10.6. Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento, e implemente mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) usando-se dos protocolos RADIUS, TACACS+ ou similar compatível;

4.7.2.10.7. Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4/IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo DiffServ;

4.7.2.10.8. Deve implementar ACLs de entrada para IPv4 e IPv6;

4.7.2.10.9. Deve permitir a filtragem do tráfego através de 2000 (duas mil) regras de ACL (Access Control List);

4.7.2.10.10. Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;

4.7.2.10.11. Deve possuir protocolos para proteção de ataques de DoS (Denial of Service);

4.7.2.10.12. Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 snooping;

4.7.2.10.13. Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;

4.7.2.10.14. Deve implementar IP Source Guard.

4.7.2.11. **SWITCHES CENTRAIS - GERENCIAMENTO:**

4.7.2.11.1. Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;

4.7.2.11.2. Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: sem autenticação e sem privacidade, com autenticação e sem privacidade e com autenticação e com privacidade;

4.7.2.11.3. Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;

4.7.2.11.4. Deve permitir espelhamento de tráfego baseado em Porta e VLAN;

4.7.2.11.5. Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego para uma porta em um switch remoto;

4.7.2.11.6. Deve implementar gerenciamento usando Telnet, SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia no mínimo 3DES ou AES de 128 bits e usando HTTPS (HTTP over TLS/SSL). Devem ser suportadas 2(duas) sessões de gerenciamento simultâneas;

4.7.2.11.7. Deve implementar grupos de RMON;

4.7.2.11.8. Deve permitir o monitoramento dos *transceivers*, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;

4.7.2.11.9. Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP ou SFTP ou SCP;

4.7.2.11.10. Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;

4.7.2.11.11. Deve implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB;

4.7.2.11.12. Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou IPFIX ou similar;

4.7.2.11.13. Deve permitir a atualização do sistema operacional através de pelo menos um dos seguintes protocolos: TFTP, FTP, SFTP ou SCP;

4.7.2.11.14. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

4.7.2.11.15. Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

4.7.2.11.16. Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;

4.7.2.11.17. Deve permitir o envio de mensagens de syslog a pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

4.7.2.11.18. Deve ser passível de gerenciamento por meio de solução do mesmo fabricante.

4.7.3. **ITENS 2 e 3 - DOS SWITCHES DE ACESSO:**

4.7.3.1. Para composição da solução de acesso, devem ser fornecidos dois tipos de switches sendo, 10 (dez) equipamentos **GIGABIT** Ethernet e 10 (dez) equipamentos **GIGABIT** PoE (power over ethernet) Ethernet;

4.7.3.2. Devem possuir certificado de conformidade técnica emitido pela Anatel;

4.7.3.3. Deve possuir garantia e licenciamento pelo período de 60 meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades descritas nesse Termo de Referência habilitadas, mesmo após o vencimento da garantia, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante;

4.7.3.4. Devem permitir a instalação em rack de 19”, ocupando no máximo 1U (um rack unit), cada;

4.7.3.5. **CADA equipamento do tipo switch de acesso deverá atender os requisitos tecnológicos correspondente a seguir:**

4.7.3.6. **SWITCH GIGABIT - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

4.7.3.6.1. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 Mbps, auto-sense e auto-negociáveis, usando conectores RJ-45;

4.7.3.6.2. As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático.

4.7.3.6.3. Deve possuir 4 (quatro) portas adicionais de 10 Gbps SFP+ para serem utilizadas em empilhamento e ou uplink., as quais não devem operar em modo “combo”,

4.7.3.6.4. Deve permitir a formação de pilhas de 6 (seis) equipamentos e permitir gerenciamento a partir de um único endereço IP;

4.7.3.6.5. Deve possuir cabo de alimentação para fonte com, no mínimo, 1,00m (um metro) de comprimento;

4.7.3.6.6. Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo AC bivolt, com seleção automática de tensão (100 -240V);

4.7.3.6.7. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, coma opção de negociação automática.

4.7.3.6.8. Deve possuir capacidade de comutação igual ou superior a 176 (cento e setenta e seis) Gbps;

4.7.3.6.9. Deve possuir 1.5 (um ponto cinco) MB de buffers de pacotes;

4.7.3.6.10. Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência;

4.7.3.6.11. **Para o item 3 (Switch de acesso PoE),** deve implementar os protocolos IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+), em todas as portas ethernet 10/100/1000;

4.7.3.6.12. **Para o item 3 (Switch de acesso PoE),** deve possuir PoE *power budget* de pelo menos 370 (trezentos e setenta) watts;

4.7.3.6.13. Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector RJ-45 ou USB, com fornecimento de uma unidade de cabo compatível;

4.7.3.6.14. Deve possuir slot USB para inserção de uma mídia de armazenamento removível para fazer upgrade de imagem do switch e backup da configuração;

4.7.3.6.15. Deve possuir LEDs indicativos de atividade do link das portas.

4.7.3.7. **SWITCH GIGABIT - FUNÇÕES DE CAMADA 2:**

4.7.3.7.1. Deve possuir capacidade de 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC;

4.7.3.7.2. Deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad;

4.7.3.7.3. Deve ser possível estabelecer o número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma dada porta do switch;

4.7.3.7.4. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de 512 (quinhentas e doze) VLANs ativas e 4000 (quatro mil) VLANs IDs;

4.7.3.7.5. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);

4.7.3.7.6. Implementar mecanismo de Spanning Tree baseado em VLANs, em que cada VLAN executa o protocolo STP ou RSTP ou similar, de forma independente;

4.7.3.7.7. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;

4.7.3.7.8. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

4.7.3.7.9. Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;

4.7.3.7.10. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas promíscuas de uma dada VLAN;

4.7.3.7.11. Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;

4.7.3.7.12. Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcast, multicast e unknown unicast por porta;

4.7.3.7.13. Deve implementar mecanismo de detecção ativa de loops através do envio de frames de detecção. Na detecção de um evento de loop, deve ser capaz de realizar o bloqueio da porta (port shutdown);

4.7.3.7.14. Deve implementar TDR (Time Domain Reflectometer) ou funcionalidade similar para detectar, caracterizar e localizar falhas nos cabos metálicos nas interfaces 10/100/1000 ou outra funcionalidade semelhante para verificar as falhas de cabeamento;

4.7.3.7.15. Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

4.7.3.7.16. Deve implementar MLD Snooping v1 e v2;

4.7.3.7.17. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou VTP (VLAN Trunk Protocol) ou similar.

4.7.3.8. **SWITCH GIGABIT - FUNÇÕES DE CAMADA 3:**

4.7.3.8.1. Deve permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;

4.7.3.8.2. Deve permitir a configuração de rotas estáticas usando endereços IPv4 e IPv6;

4.7.3.8.3. Deve implementar roteamento IP usando os protocolos RIPv1/v2;

4.7.3.8.4. Deve permitir a configuração de 480 (quatrocentos e oitenta) rotas estáticas IPv4;

4.7.3.8.5. Deve permitir a configuração de 240 (duzentas e quarenta) rotas estáticas IPv6;

4.7.3.8.6. Deverá suportar a capacidade de 1.000 (mil) entradas na sua tabela de roteamento IPv4;

4.7.3.8.7. Deverá suportar a capacidade de 1.000 (mil) entradas na sua tabela de roteamento IPv6;

4.7.3.8.8. Deve possuir DHCP Server para IPv4;

4.7.3.8.9. Deve permitir a configuração de DHCP Relay;

4.7.3.8.10. Deve implementar descoberta em IPV6.

4.7.3.9. **SWITCH GIGABIT - QUALIDADE DE SERVIÇO:**

4.7.3.9.1. Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;

4.7.3.9.2. Deve permitir priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p e no campo DSCP do protocolo DiffServ;

4.7.3.9.3. Deve implementar pelo menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;

4.7.3.9.4. Deve implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;

4.7.3.9.5. Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;

4.7.3.9.6. Deve permitir a configuração de Rate Limiting ou Rate Shaping de saída;

4.7.3.9.7. Deve implementar algoritmos de fila Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Round Robin (WRR) ou Deficit Weighted Round Robin (DWRR).

4.7.3.10. **SWITCH GIGABIT - SEGURANÇA:**

4.7.3.10.1. Deve permitir autenticação de usuários usando o padrão IEEE 802.1X, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;

4.7.3.10.2. Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X (VLAN de quarentena) ou para usuários que não tenham cliente 802.1x operacional (VLAN de guest);

4.7.3.10.3. Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuírem suplicantes 802.1X, deve suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch;

4.7.3.10.4. O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação 802.1X periódica, manual ou automática, sendo possível especificar o intervalo de tempo para a reautenticação;

4.7.3.10.5. O equipamento ofertado deve permitir a autenticação via Web *authentication* para usuários que não possuem 802.1X. O portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo HTTPS para obter de forma segura as credenciais do usuário;

4.7.3.10.6. Deve implementar “Change of Authorization”;

4.7.3.10.7. Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento, e implemente mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) usando-se dos protocolos RADIUS, TACACS+ ou similar compatível;

4.7.3.10.8. Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego baseado no endereço IPv4/IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo DiffServ;

4.7.3.10.9. Deve implementar ACLs de entrada e ACLs de saída para IPv4;

4.7.3.10.10. Deve implementar ACLs de entrada para IPv6;

4.7.3.10.11. Deve permitir a filtragem do tráfego através de 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);

4.7.3.10.12. Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;

4.7.3.10.13. Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;

4.7.3.10.14. Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 snooping;

4.7.3.10.15. Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;

4.7.3.10.16. Deve implementar IP Source Guard.

4.7.3.11. **SWITCH GIGABIT - GERENCIAMENTO:**

4.7.3.11.1. Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;

4.7.3.11.2. Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;

4.7.3.11.3. Deve permitir espelhamento de tráfego de uma VLAN, de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado (somente entrada, somente saída ou ambos);

4.7.3.11.4. Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego para uma porta em um switch remoto;

4.7.3.11.5. Deve implementar gerenciamento usando Telnet, SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia no mínimo 3DES ou AES de 128 bits, e HTTPS (HTTP over TLS/SSL). Devem ser suportadas, pelo menos, 2 sessões de gerenciamento simultâneas;

4.7.3.11.6. Deve implementar grupos de RMON;

4.7.3.11.7. Deve permitir o monitoramento dos *transceivers*, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;

4.7.3.11.8. Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP ou SFTP ou SCP;

4.7.3.11.9. Deve implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB, bem como LLDP-MED;

4.7.3.11.10. Deve possuir ferramentas para verificação de problemas e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos ou similares;

4.7.3.11.11. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;

4.7.3.11.12. Deve permitir a atualização do sistema operacional através de pelo menos um dos seguintes protocolos: TFTP, FTP, SFTP ou SCP.

4.7.3.11.13. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

4.7.3.11.14. Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou IPFIX ou similar;

4.7.3.11.15. Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitida a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

4.7.3.11.16. Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;

4.7.3.11.17. Deve permitir transferência de imagem de firmware através de mídia de armazenamento externa conectado ao slot USB;

4.7.3.11.18. Deve permitir o envio de mensagens de syslog a pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitida a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

4.7.3.11.19. Deve permitir o gerenciamento por meio de solução do mesmo fabricante.

4.8. **Requisitos de Formação da Equipe:**

4.8.1. **Recursos humanos:**

Id	Função	Formação	Atribuições
1	Gestor do Contrato	Colaborador com conhecimento de gestão de contratos	Servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; gerir a execução do contrato; orientar a fiscalização; encaminhar ordens de serviço; tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário; monitorar a execução do contrato; autorizar a emissão de notas de faturamento; encaminhar os pagamentos.
2	Fiscal Administrativo	Colaborador lotado na área administrativa com conhecimento administrativo; fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; verificar se a execução contratual está em aderência aos termos contratuais; verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento; apoiar o Gestor do Contrato quanto a questões administrativas contratuais.
3	Fiscais Técnicos	Colaboradores com conhecimento na fiscalização de contratos de T.I.C	Servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; monitorar a execução do contrato no local de prestação do serviço; propor estratégias de controle e fiscalização no local de prestação do serviço; mediar conflitos na execução; solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias.

Tabela 3 - Integrantes, gestor e fiscais

4.8.2. **As soluções de TIC da CONTRATADA deverão:**

4.8.2.1. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.8.2.2. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

4.8.3. **Da Garantia e do Suporte Técnico**

4.8.3.1. Todos os produtos ofertados que compõem as soluções devem possuir garantia por 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.8.3.2. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o *Part Number* da garantia ofertada e fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual (em nome do HU-UFSC) junto ao fabricante.

4.8.3.3. O HU-UFSC deverá ter acesso direto ao centro de assistência técnica da fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados, bem como para acompanhar e gerenciar os casos quando necessário. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de login/senha individual.

4.8.3.4. O HU-UFSC deverá ter a opção de abrir os chamados junto a fabricante com o intermédio da CONTRATADA.

4.8.3.5. Durante o prazo de garantia o fabricante deverá fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de

bug, *patches* de segurança e afins dos componentes das soluções.

4.8.3.6. O HU-UFSC deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

4.8.3.7. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico em garantia sem custo adicional.

4.8.3.8. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.8.3.9. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade on-site, nas dependências do HU-UFSC, na modalidade 24/7, a partir da comunicação do problema pelo HU-UFSC, via serviço gratuito telefônico ou sistema web indicado pela CONTRATADA. Na indisponibilidade do canal de atendimento estabelecido, o HU-UFSC encaminhará e-mail à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado, de forma que a contagem de prazo de atendimento se iniciará a partir da data de encaminhamento do e-mail.

4.8.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica do HU-UFSC possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico em garantia, on-line, em portal web com acesso controlado por senha.

4.8.3.11. Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos por profissionais da CONTRATADA, em português e serão usados para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

4.8.3.12. A CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico telefônico/eletrônico, em escala 24x7x365 [24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano], ininterruptamente, cumprindo os prazos máximos abaixo para solução de contorno:

SEVERIDADE	QUANDO	PRAZO PARA REGISTRO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CONTORNO
BAIXA	Ambiente de produção operando, contudo, recursos ou funcionalidades apresentam instabilidades	Imediatamente após notificação pelo HU-UFSC	até 24 (vinte e quatro) horas **úteis**
MÉDIA	Ambiente de produção operando parcialmente	Imediatamente após notificação pelo HU-UFSC	até 8 (oito) horas **corridas**
ALTA	Ambiente de produção completamente parado	Imediatamente após notificação pelo HU-UFSC	até 6 (seis) horas **corridas**

Tabela 4 - Severidades para solução de contorno.

4.8.3.13. Para solução de contorno, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar em caráter temporário componente/equipamento equivalente para substituição do item danificado, estando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional ao HU-UFSC.

4.8.3.14. Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, este deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, ficando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos novos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional ao HU-UFSC. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para o HU-UFSC.

4.8.3.15. A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, dentro do período de garantia, por outro igual ou superior, novo e sem uso, em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, registro de mais de 4 (quatro) ocorrências de problemas para o mesmo equipamento ou quando o equipamento apresentar defeito irreparável.

4.8.3.16. O equipamento ou componente substituto passará à propriedade do HU-UFSC, devendo o mesmo ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.

4.8.3.17. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).

4.8.3.18. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades.

4.8.3.19. Não será aceita garantia para reposição de equipamentos da empresa revendedora.

4.8.3.20. o HU-UFSC reserva-se o direito de conectar equipamentos de outros fabricantes nos equipamentos fornecidos. Desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos, isso não deve constituir motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços de suporte técnico em garantia.

4.8.3.21. Em caso de avarias nos equipamentos decorrentes de mau uso por parte do HU-UFSC, deverá ser aberto um processo administrativo para apuração de responsabilidade, afim de identificar o responsável pelo dano, o qual deverá ressarcir o erário com base no valor patrimonial de nota fiscal do equipamento, considerando a respectiva depreciação do bem, ou poderá o responsável substituir o equipamento danificado por outro com as mesmas especificações técnicas e condição de uso.

4.8.4. **Outros Requisitos Aplicáveis:**

4.8.4.1. Para definição de hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h, horário local, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais;

5. **FORMA DE FORNECIMENTO;**

5.1. **Após a abertura da Ordem de Serviço, os bens que compõem as soluções devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço;**

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina HC-UFSC, na unidade de patrimônio - HU-UFSC - EBSERH, situado a Rua Maria Flora Pausewang, s/n, - CEP: 88.036-800 – Bairro: Trindade - Florianópolis - Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, dias úteis, entre 08:00 e 17:00 hs;

5.3. A entrega dos equipamentos pela transportadora deverá ser previamente comunicada ao HC-UFSC com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência;

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA / FABRICANTE / MODELO / PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA-VALIDADE, , no que couber.

6. **VALIDADE DA ATA RP E NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, INCLUSIVE A DELIMITAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO;**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços não renova os quantitativos a serem adquiridos, servindo apenas à execução do saldo remanescente.

6.3. Será firmado instrumento contratual para os itens, conforme preconiza o artigo 142 Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

6.4. Os Contratos derivados da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terão vigência de 12 (doze) meses.

7. **MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO, CONTENDO INCLUSIVE A FORMA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA, SE FOR O CASO;**

7.1. **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

7.2. Compete ao GESTOR DO objeto contratual:

7.2.1. Gerir e monitorar a execução do objeto contratual;

7.2.2. Orientar a fiscalização;

7.2.3. Encaminhar ordens de serviço;

7.2.4. Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;

7.2.5. Autorizar e encaminhar os faturamentos;

7.2.6. Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

7.2.7. Encaminhamento de indicação de multas, glosas e sanções;

7.2.8. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

7.2.9. Manutenção do Histórico de Gestão do objeto contratual, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do objeto contratual;

7.2.10. Apresentar, ao HU-UFSC informações gerenciais sobre a execução contratual.

7.3. Compete ao FISCAL REQUISITANTE:

7.3.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das "Listas de Verificação" de acordo com os critérios de aceitação definidos no objeto contratual;

7.3.2. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

7.3.3. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

7.3.4. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

7.3.5. Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão do objeto contratual.

7.4. Compete ao FISCAL TÉCNICO:

7.4.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das "Listas de Verificação" de acordo com os critérios de aceitação definidos no objeto contratual;

7.4.2. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

7.4.3. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

7.4.4. Encaminhamento das demandas de correção à contratada;

7.4.5. Apoio na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

7.4.6. Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do objeto contratual;

7.4.7. Emitir ordens de serviço;

7.4.8. Monitorar a execução do objeto contratual;

7.4.9. Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;

7.4.10. Apoiar a gestão do objeto contratual quanto às questões técnicas contratuais;

7.4.11. Mediar conflitos na execução do objeto contratual;

7.4.12. Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;

7.4.13. Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP;

7.4.14. Registrar os chamados técnicos, acionar a garantia e acompanhar os acordos de níveis de serviços.

7.5. Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO:

7.5.1. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

7.5.2. Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

7.5.3. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;

7.5.4. Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;

7.5.5. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

7.5.6. Aplicar as sanções administrativas;

7.5.7. Acompanhar o saldo de empenho;

7.5.8. Formalizar o encerramento Contratual.

7.6. Compete ao PREPOSTO:

7.6.1. Realizar a gestão das Ordens de Serviço e de outras demandas referentes à administração do objeto contratual;

7.6.2. Acompanhar a execução das Ordens de Serviço;

7.6.3. Assegurar-se de que as determinações do HU-UFSC sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviço;

7.6.4. Informar ao HU-UFSC sobre os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;

7.6.5. Elaborar documentos (relatórios gerenciais, relatórios de impacto) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

7.6.6. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;

7.6.7. Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

7.6.8. Exigir da equipe técnica da CONTRATADA o cumprimento de suas atribuições e adequação das atividades de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, mormente quando estas, envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

7.7. **Rotinas de Execução**

7.7.1. **Da inicialização do contrato**

7.7.1.1. Após assinatura do contrato e a nomeação do gestor e fiscais do contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN nº 94/2022 SGD-ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.7.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1.4. Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e o CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.7.2. **Da execução do contrato**

7.7.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para entrega dos bens desejados após reunião inicial.

7.7.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que será elaborado em até 2 dias após o recebimento , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

7.7.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente por parte da CONTRATADA mediante o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO,** desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 7.9 deste termo de referência.

7.7.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

7.7.2.5. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e devidamente instalado, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

7.7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

7.7.2.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelo órgão competente, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

7.7.2.8. O pagamento observará o disposto na seção 8 deste termo de referência

7.7.2.9. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas medidas de correção.

7.7.3. **Do controle e fiscalização do contrato**

7.7.3.1. À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

7.7.3.2. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvido.

7.7.3.3. O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da CONTRATADA ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

7.7.3.4. O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, na forma prevista na ARP ou Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

7.7.3.5. A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

7.7.3.6. A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

7.7.3.7. Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

7.7.3.8. A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

7.7.3.9. A Contratada será notificada, na forma prevista na ARP ou Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.7.3.10. Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

7.7.3.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7.3.12. Quantidade mínima de bens e serviços

7.7.3.13. As quantidades estimadas constam no item 3.5 deste termo de referência.

7.7.3.14. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a localização e o prazo de entrega.

7.7.4. **Mecanismos formais de comunicação**

7.7.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, os seguintes:

a) Ordem de Fornecimento de Bens;
b) Ata de reunião;
c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails.

7.8. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.9. **Critérios de Aceitação**

7.10. Durante a fase de habilitação, a licitante deverá anexar à proposta de preço a correlação entre os requisitos técnicos deste Termo de Referência e seus anexos, com os equipamentos e sistemas ofertados que compõem a solução de comunicação de rede local cabeada, indicando a referência de cada item da especificação, conforme **ANEXO VIII - MODELO_DA_PROPOSTA_DE_PREÇOS (39598322)**. **A licitante que não apresentar a devida correlação terá sua proposta desclassificada.**

7.11. A devida comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos, será realizada preferencialmente através da análise de documentos comprobatórios (*datasheets e ou* manuais), fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos.

7.12. Caso seja de interesse do HU-UFSC, havendo dúvidas quando da homologação da solução ofertada através do item 7.11, será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances, a apresentação de amostras dos itens da solução, a ser realizada nas dependências do HU-UFSC em até 15 dias úteis após a solicitação. Os equipamentos apresentados na amostra não necessitam ser novos e de primeiro uso, porém devem ser do mesmo modelo apresentado na proposta.

7.13. **Procedimentos de teste e inspeção**

7.13.1. A inspeção dos itens presentes neste termo de referência será realizada por comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante.

7.13.2. Por se tratar de aquisição de equipamentos, os procedimentos de teste e inspeção se basearão em testes de performance, além do acompanhamento durante a utilização dos equipamentos. Ao receber os equipamentos deverá ser realizada a inspeção para verificar se todos os itens estão sendo entregues pela contratada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos. Durante a configuração / instalação dos equipamentos, poderão ser feitos testes de performance, utilizando-se de softwares específicos. Os equipamentos deverão ser utilizados conforme instruções do fabricante e as orientações da contratada, reduzindo assim os riscos de danos materiais. As requisições de suporte / manutenção aos equipamentos deverão ser acompanhadas com o intuito de se verificar a qualidade dos equipamentos, além da sua vida útil.

7.13.3. O CONTRANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bom ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.13.4. Os materiais ofertados devem atender aos critérios técnicos de segurança e qualidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que couber.

7.14. Após assinatura do contrato, o HC-UFSC emitirá a Ordem de Serviço, conforme modelo Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens **SEI (39598403);**

7.15. A CONTRATADA, no envio dos equipamentos, deverá fornecer uma planilha com número de série de todos equipamentos e o código de rastreamento caso exista. A planilha também deverá ser enviada para o e-mail do Gestor e Fiscal Técnico;

7.15.1. O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, das 8 às 17 horas, no seguinte endereço:

Hospital Universitário Prof. Polydiro Ernani de São Thiago - HU-UFSC
Unidade de Patrimônio - UPAT
Rua Maria Flora Pausewang, s/n, Trindade, Florianópolis - SC
CEP: 88.036-800
TELEFONE: (48) 3721 9039

7.15.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

7.15.3. Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro:

#	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL PAGO
1	Emitir a Ordem de Serviço	Dia D após a assinatura do contrato	0% (zero)
2	Realizar a entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos após o evento #1	0% (zero)
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão do evento #2	0% (zero)
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão do evento #3.	0% (zero)
5	Emissão da Nota Fiscal para Faturamento	Após o evento #4	0% (zero)
6	Ateste e Realização do Pagamento	Até 20 (trinta) dias úteis, após o evento #5.	100% (zero)

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CONTENDO INCLUSIVE AS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Do Pagamento**

8.1.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

8.1.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

8.1.5. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.1.6. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

8.1.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

8.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.1.9. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.1.11. Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.12. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

8.1.13. Persistindo irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.1.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será cancelado o registro da CONTRATADA em situação de irregularidade.

8.1.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (X/100)/365

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR;**

9.1. Trata-se de pregão eletrônico, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

9.2. Trata-se de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.2.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

9.3. Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, a equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, a fim de assegurar o suprimento parcelado, conforme disponibilidade orçamentária, no período de 12 meses.

9.4. Esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR;**

10.1. **Critério de julgamento:**

10.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando-se as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. **Modo de disputa:**

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

10.3. **Intervalo entre lances:**

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, **será de 0,75%**.

10.4. **Critérios de aceitação da proposta**

10.4.1. No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

10.4.2. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

10.4.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. O licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

10.4.4. O Licitante deverá especificar a quantidade padrão por embalagem em que será fornecido o material (p. ex.: caixa com XX unidades), de modo a facilitar a elaboração dos pedidos quando da homologação.

10.4.5. Os produtos ofertados devem atender as expectativas de uso as quais se prestam, principalmente no que diz respeito a sua composição e conformação, observados os parâmetros mínimos de qualidade, garantindo a obtenção de resultados adequados ao uso que se presta.

10.4.6. A critério da Equipe de Apoio Técnico, o licitante poderá ser convocado a apresentar o **rótulo original, legível e completo**, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

10.4.7. O número de série de cada equipamento/suprimento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do equipamento. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

10.4.8. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

10.4.9. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

10.4.10. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos e no que couber.

10.4.11. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não deverão ser ofertados produtos *end-of-life*).

10.4.12. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características técnicas, drivers, marca e modelo.

10.4.13. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados em até 2 (duas) casas decimais.

10.4.14. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, conforme descrito no item anterior deste termo de referência, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

10.4.15. Só haverá recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste termo de referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste termo de referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a CONTRATADA será convocada a refazer todos os procedimentos (entrega de material e/ou serviço) rejeitados, sem custo adicional.

11. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU, CASO DECIDIDA A SUA DIVULGAÇÃO DE FORMA JUSTIFICADA, AS ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS;**

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e encontram -se no processo 23820.009255/2024-65.

12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES;**

12.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

12.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

12.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

12.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

12.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

12.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

12.1.9. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivos dos bens, tais como:

a) Termo de recebimento provisório (TRP);

b) Termo de recebimento definitivo (TRD), devidamente assinado pelo gestor do contrato.

12.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

12.1.11. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

12.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas avençadas.

12.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA.

12.1.14. Realizar reunião inicial com a CONTRATADA.

12.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.16. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.1.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

12.1.18. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação automática da glosa.

12.1.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

12.1.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

12.1.21. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos preestabelecidos em contrato.

12.1.22. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

12.1.23. A administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.24. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

12.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

12.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

12.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

12.2.9. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA / FABRICANTE / MODELO / PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA-VALIDADE, , no que couber.

12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990.

12.2.12. A vigência da garantia passa a contar a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** (39598360) dos produtos entregues;

12.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste termo de referência em sua proposta.

12.2.18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de homologação do bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

12.2.19. Durante a fase de habilitação, a licitante deverá anexar à proposta de preço a correlação entre os requisitos técnicos deste Termo de Referência e seus anexos, com os equipamentos, indicando a referência de cada item da especificação. **A licitante que não apresentar a devida correlação terá sua proposta desclassificada.**

12.2.20. A devida comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos, será realizada preferencialmente através da análise de documentos comprobatórios (*datasheets e ou* manuais), fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos.

12.2.21. Caso seja de interesse do HU-UFSC, havendo dúvidas quando da homologação da solução ofertada, será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances, a apresentação de amostras dos itens da solução, a ser realizada nas dependências do HU-UFSC em até 30 dias úteis após a solicitação. Os equipamentos apresentados na amostra não necessitam ser novos e de primeiro uso, porém devem ser do mesmo modelo apresentado na proposta.

12.2.22. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

12.2.23. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto titular (e um substituto) idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste termo de referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato a contas de sua solicitação.

12.2.25. Ter conhecimento do gestor do contrato para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados.

12.2.26. Apresentar nota fiscal/fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições destes termo de referência, para dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

12.2.27. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.2.28. Assumir responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste termo de referência.

12.2.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.2.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, resguardando o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.31. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa, ou dolo, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização, ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.2.32. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.2.33. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.2.34. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.2.35. Não vincular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.2.36. Não recorrer às informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos dos estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

12.2.37. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

12.2.38. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

13.1. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

13.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificava aceita pela CONTRATANTE, poderá acarretar, garantia a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme as Leis 13.303/2016 e conforme artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.2. Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos.

13.1.3. Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

13.1.4. O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

13.1.5. A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.1.6. A sanção de advertência e/ou multa poderá ocorrer, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadro abaixo, nos determinados tipos de penalidades:

FATO GERADOR	PENALIDADE / SANÇÃO
1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ARP ou Contrato	• Advertência
2. Não manter a proposta, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	• A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, conforme Artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. • Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor da proposta • Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
3. Não comparecer injustificadamente à reunião inicial	• Advertência • Em caso de reincidência, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato
4. Não entregar o termo de compromisso de manutenção de sigilo.	• Multa moratória 1% (um por cento) sob o valor da nota de empenho
5. Atraso na Entrega	• Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sob o valor da nota de empenho, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso excedente até o limite de 10%.
6. Não cumprimento do SLA	• Severidade crítica: ○ Atraso até o dobro do prazo estimado (entre 6h e 1min até 12h de atendimento) = Multa compensatória de 1% (um por cento) sob o valor da nota de empenho ○ Atraso acima do dobro do prazo estimado (acima de 12h de atendimento) = Multa compensatória de 2% (dois vírgula cinco por cento) sob o valor da nota de empenho ○ Atraso acima de 24h de atendimento = Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sob o valor da nota de empenho • Severidade alta: ○ Atraso do prazo estimado = Multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sob o valor da nota de empenho limitados à 5 % (cinco por cento). • Severidade média: ○ Atraso do prazo estimado = Multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sob o valor da nota de empenho limitados à 2 % (dois por cento). • Severidade baixa: ○ Atraso do prazo estimado = Multa compensatória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sob o valor da nota de empenho limitados à 1 % (um por cento).

7. Inexecução do objeto	• Inexecução Parcial: Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor da nota de empenho • Inexecução Total: Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sob o valor da nota de empenho mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses. • Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do inciso acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8. Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	• Advertência • Em caso de reincidência, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato

13.1.7. As sanções aplicadas pela unidade CONTRATANTE serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13.1.8. Se as multas previstas na tabela acima alcançar o seu limite e a mora não se cessar, haverá abertura de processo administrativo com possível rescisão contratual ou cancelamento do item da ARP.

13.1.9. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.1.10. Quando o ato do CONTRATADO implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

13.1.11. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

13.1.12. Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

13.1.13. Além disso, deverá prever que "a aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao fornecedor, observando-se o procedimento descrito na Lei nº. 13.303/16, no RLCE, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999".

13.1.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

14. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO, SE EXIGIDA;**

14.1. Deve possuir garantia e licenciamento pelo período de 60 meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades descritas nesse Termo de Referência habilitadas, mesmo após o vencimento da garantia, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO), SE EXIGIDA;**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

15.2. Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA;**

16.1. O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 10º do RLCE.

17. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES, CONFORME O CASO;**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, obedecendo o disposto no art. 25, inciso III do Decreto nº 11.462/2023 e os artigos 171 ao 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 juntamente com seus incisos e parágrafos e a Lei nº 13.303/2016.

17.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, **a pedido da Contratada**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação **– ICTI**, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3. Fica vedado acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, §2º, do Decreto nº. 11.462/2023.

19. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS;**

19.1. Não será permitida subcontratação do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros.

19.2. A figura do consórcio não se justifica, dado que não há demanda que necessite de forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento do objeto. Os potenciais fornecedores dos componentes previstos no objeto da contratação, tem plena condição de ofertar todos os itens previstos sem a necessidade de estabelecimento de Consórcio entre empresas.

19.3. Assim, o presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima.

19.4. Destarte, caso fosse permitida a formação de consórcio, ao contrário do esperado, poderia ocorrer restrição à competição, caso dois ou mais fornecedores em potencial, viessem a formar consórcio para a participação no certame.

20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA;**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. **MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO;**

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22. **CLÁUSULAS SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

22.1. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS)**

23.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

23.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

23.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

23.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

23.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

23.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

23.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

23.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

23.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

23.5. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

23.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

23.5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

23.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

23.5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

24. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

24.1. A licitação ora mencionada **não será destinada exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois em pesquisa de preços realizada não encontrou-se no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

25. **CESSÃO DE CRÉDITO**

25.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

25.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

25.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

25.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

25.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

25.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

26. **DOS ANEXOS**

26.1. Os seguintes anexos compõem este Termo de Referência:

I - ANEXO - BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC (SEI n° 39598317)

II - ANEXO - RLCE 2.0 - Regulamento de Licitações Ebserh (SEI nº 39598307)

III - ANEXO - Modelo de Proposta de Preço - SEI (39598322)

IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI (39598342)

V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI (39598360)

VI - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI (39598403)

27. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 047, de 08 de abril de 2024.

27.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
(assinado eletronicamente) **Amilton Fillipe Figueredo** **Técnico de Tecnologia da Informação** Matrícula/SIAPE: 223****	*(assinado eletronicamente)* **Eduardo Claumann Neis** **Técnico em Informática** Matrícula/SIAPE: 313****	*(assinado eletronicamente)* **Adriano Ferreira da Silva** **Analista de Tecnologia da informação** Matrícula/SIAPE: 330****	*(assinado eletronicamente)* **Diovânio da Silva Reis** **Assistente Administrativo** Matrícula/SIAPE: 305****

APROVO. ENCAMINHA-SE À UNIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO À INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

(Assinatura eletrônica)
Gerencia Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ferreira Da Silva**, **Analista de Tecnologia da Informação**, em 07/08/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Claumann Neis**, **Chefe de Setor**, em 07/08/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diovanio da Silva Reis**, **Chefe de Setor**, em 07/08/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Fillipe Figueredo**, **Chefe de Unidade**, em 07/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt**, **Gerente**, em 07/08/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41312779** e o código CRC **00F032D7**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 41312779

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Departamento de Segurança da Informação, Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Este documento de Boas práticas, Orientações e Vedações tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22/03/2017 e publicado em 23/03/2017.

BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4

1. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. ESCOLHA DO POSICIONAMENTO ADEQUADO DA TECNOLOGIA

1.1.1. Para se garantir economicidade nas aquisições de ativos de TI, deve-se buscar definir as especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do bem.

1.1.2. De forma geral, o ciclo de vida dos ativos de TI obedece a quatro fases, a saber:

Fase 1: Lançamento.

Nesta fase, os ativos de TI são naturalmente mais caros por representarem produtos recentemente lançados no mercado e que encontram-se na vanguarda da tecnologia. Normalmente há poucas opções de fornecedores disponíveis no mercado e alguma dificuldade na manutenção e reposição.

A aquisição de ativos de TI nesta fase do ciclo de vida deve pautar-se na justificativa da necessidade de provimento de serviços altamente diferenciados em desempenho e/ou capacidade e que não possam ser providos por ativos que se encontrem na fase de **Menor Custo** ou alternativamente na fase de **Seleção**.

Fase 2: Seleção.

Fase imediatamente posterior à de **Lançamento**, na qual os ativos de TI têm menor custo se comparados à fase anterior, alta capacidade de customização e níveis crescentes de padronização e de suporte de mercado.

A estratégia de aquisição dos ativos de TI deve contemplar, via de regra, os bens que estejam compreendidos na fase **Menor Custo** ou alternativamente nesta fase, levando-se em consideração as necessidades de desempenho e/ou capacidade, a vida útil prevista para o equipamento, entre outros.

Fase 3: Menor Custo.

Fase imediatamente posterior à **Seleção**, neste momento os ativos de TI estão altamente comoditizados, atingindo seu menor custo de comercialização, tanto para aquisição como para manutenção, possuem alta capacidade de customização, alta padronização e adequado suporte de mercado.

A estratégia de aquisição dos ativos de TI deve contemplar, preferencialmente, os bens que estejam compreendidos nesta fase de melhor relação custo / capacidade ou alternativamente na fase **Seleção**, levando-se em consideração as necessidades de desempenho e/ou capacidade, a vida útil prevista para o equipamento, entre outros.

Fase 4: Substituição.

Fase imediatamente posterior a **Menor Custo**, representa a última no ciclo de vida dos bens de TI. Normalmente, os ativos de TI nesta fase têm baixa comercialização e alto custo de manutenção. São compostos normalmente pelos ativos que fazem parte do legado tecnológico da instituição.

A estratégia de aquisição dos ativos de TI deve ser trabalhada de forma a implementar uma política de substituição e descarte, conforme item 1.3 deste documento, visando não incorrer em custos elevados de manutenção de tecnologia já obsoleta.

A figura 1, abaixo, ilustra as fases ao longo do ciclo de vida dos ativos de TI.

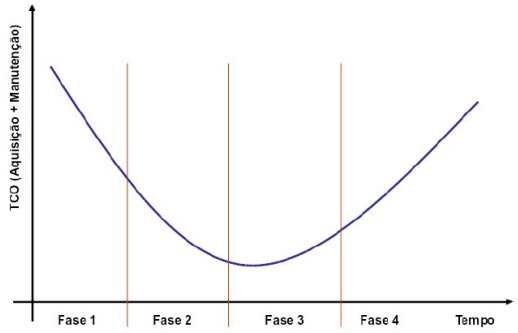

Figura 1. Ciclo de vida dos ativos de TI.

1.1.3. Recomenda-se, portanto, que as aquisições dos ativos de TI sempre ocorram para bens posicionados na **fase 3 – Menor Preço** ou alternativamente na **fase 2 – Seleção** do ciclo de vida, não devendo jamais ocorrer para ativos posicionados na **fase 4 – Substituição** e somente em caso de necessidade muito bem justificada pelo gestor venham a ocorrer na **fase 1 – Lançamento** do ciclo.

1.1.4. Dada a velocidade de atualização tecnológica, serão considerados como tendo ultrapassado a **fase 1 – Lançamento**, do ciclo de vida, os ativos de TI lançados há mais de 6 meses para smartphones e tablets e há mais de 12 meses para os demais. Comparativos de preços e desempenho, quantidade de ofertas disponíveis no mercado, prazos de entrega e facilidade de manutenção devem ser usados na determinação da fase do ciclo de vida em que se encontra determinado ativo.

1.2. AQUISIÇÃO DE ATIVOS COM GARANTIA VERSUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.2.1. Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil, salvo quando justificado o contrário e com relação ao ativo em específico.

1.2.2. Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens manutenidos se tornam obsoletos. Ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

1.2.3. Tem-se, portanto, que um dos fatores que para definição do posicionamento adequado da tecnologia (item 1.1) é o tempo de vida útil previsto para utilização do ativo e, por conseguinte, o tempo de garantia de funcionamento a ser contratado.

1.2.4. Complementarmente ao tempo de garantia de funcionamento, o nível de serviço mínimo exigido para reparo ou substituição dos ativos defeituosos é outro fator importante que deverá ser observado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

1.2.5. A definição do nível de serviço mínimo exigido deverá ser justificada com base na necessidade da Administração, que deverá estabelecer a aplicação de eventuais sanções adequadas por desatendimento ao nível de serviço exigido.

1.2.6. Por fim, cumpre frisar que o tempo de garantia de funcionamento e a exigência de nível de serviço mínimo de atendimento são fatores encarecedores; portanto, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá

pautar-se na razoabilidade e na observância ao interesse público para a correta definição desses elementos.

1.3. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÃO, REALOCAÇÃO E DESCARTE DO PARQUE DE ATIVOS DE TI

1.3.1. A definição da estratégia de aquisição, realocação e descarte dos ativos de TI deve ser prevista pelo órgão ou entidade integrante do SISP e deverá conter, pelo menos:

- a política de aquisição de ativos para atualização do parque e sua garantia, contendo os percentuais a serem adquiridos a cada ano;
- a política de realocação e reuso dos ativos de TI, contendo a metodologia para rodízio interno de equipamentos; e
- a política de descarte e desfazimento dos ativos, observada a legislação específica.

1.3.2. Como exemplo de definição e aplicação da estratégia de aquisição, realocação e descarte dos ativos de TI, tem-se a aquisição de microcomputadores, tipo desktop, com garantia de funcionamento de quatro anos.

1.3.3. Uma possibilidade para a definição da política de aquisição, objetivando racionalizar o montante de investimento requerido ao longo do tempo, é a aquisição parcelada dos ativos, com taxa de renovação de 25% ao ano. Dessa forma, tem-se a substituição integral dos ativos ao longo de 4 anos e a manutenção de 100% do parque em garantia de funcionamento e a disponibilidade de equipamentos com diferentes níveis de desempenho que podem ser usados de acordo com as atividades internas.

1.3.4. Com relação à política de realocação e reuso dos ativos de TI, partindo-se da situação anterior, é requerida a definição da metodologia de rodízio e reuso interno dos equipamentos, visando alocar os equipamentos mais modernos aos usuários cujas atividades cotidianas demandem maior capacidade computacional, a exemplo de engenheiros, projetistas e técnicos que utilizam softwares para processamento de imagens, cascateando os demais equipamentos, ordenados por capacidade, aos demais usuários, definindo-se as prioridades de realocação com base nas atividades internas e sua necessidade de uso da tecnologia e capacidade computacional, entre outros fatores.

1.3.5. Por fim, a política de descarte e desfazimento de equipamentos deve contemplar as ações previstas para desfazimento ao final da vida útil do equipamento, ajustada para o término da garantia de funcionamento, a exemplo de alienação, doação etc.

1.3.6. A figura 2 abaixo ilustra a estratégia de aquisição, realocação e descarte dos ativos de TI.

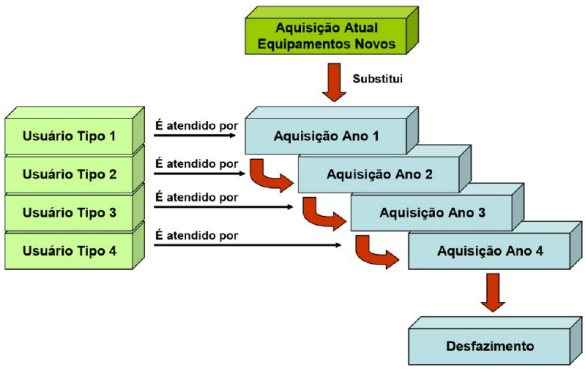

Figura 2. Estratégia de aquisição, realocação e descarte dos ativos de TI.

1.4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CICLO DE VIDA

1.4.1. MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP

1.4.1.1. Para aquisição de microcomputadores, tipo desktop, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

1.4.2. MICROCOMPUTADORES TIPO NOTEBOOK

1.4.2.1. Para aquisição de microcomputadores, tipo notebook, deve-se considerar a vida mínima útil de 3 (três) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

1.4.3. IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS PERIFÉRICOS

1.4.3.1. Para aquisição de impressoras, scanners ou outros periféricos, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

1.4.3.2. Importa ressaltar, contudo, que, via de regra, os serviços de impressão e digitalização podem ser providos por contratos de prestação de serviços com o fornecimento dos insumos e equipamentos necessários à prestação, não sendo, portanto, necessário ao órgão ou entidade realizar sua aquisição.

1.4.3.3. Caso o órgão ou entidade opte por realizar a aquisição diretamente, deve restar demonstrado no planejamento da contratação que o custo total de propriedade (aquisição e manutenção pelo período de vida útil do equipamento) é inferior ao custo estimado para contratação do serviço, subtraindo-se o valor correspondente aos insumos (papel e toner).

1.4.4. ATIVOS DE REDE

1.4.4.1. Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS

1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

1.4.6. TABLETS E SMARTPHONES

1.4.6.1. Para aquisição de tablets e smartphones, deve-se considerar o tempo de vida útil de 2 (dois) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

1.4.6.2. Importa ressaltar, contudo, que na contratação de serviços de telefonia e de dados, normalmente o fornecimento de smartphones e tablets já é previsto e realizado em regime de comodato, não sendo necessário ao órgão ou entidade realizar sua aquisição diretamente.

1.4.6.3. Caso o órgão ou entidade opte por realizá-la diretamente, deve restar demonstrado no planejamento da contratação que o custo total de propriedade (aquisição e manutenção pelo período de vida útil do equipamento) é inferior ao custo estimado para contratação, demonstrado na planilha de custos e formação de preços.

1.5. ESPECIFICAÇÃO ADEQUADA DOS REQUISITOS

1.5.1. Em virtude da constante evolução tecnológica, as especificações de Soluções de TI impõem um desafio constante. As especificações de Soluções de TI, em conformidade com boas práticas, transparência e razoabilidade, contribuem para o aumento na maturidade na definição destas especificações e para o alcance do interesse público.

1.5.2. Para a correta especificação dos requisitos dos ativos de TI, é primordial que o gestor busque conhecimento técnico adequado do objeto a ser adquirido e se atenha exclusivamente à necessidade da Administração, evitar especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem o caráter competitivo da licitação e não observem os padrões de mercado.

1.5.3. As decisões e justificativas sobre as especificações técnicas necessárias aos objetivos da contratação deverão ser formalizadas. Para este fim, recomenda-se o registro adequado nos artefatos (templates) de Planejamento da Contratação (http://governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/modelo-de-contratacoes-normativos-e-documentos-de-referencia/templates-in-4-2014) previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

1.5.4. Os requisitos e/ou necessidades suficientes à escolha da Solução de TI observarão o inciso I, do art. 12, da IN SLTI/MP nº 4, de 2014, e considerará ainda:

- os objetivos informados no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, que norteará a definição das especificações técnicas que a Solução de TI deverá atender;

- as necessidades não constantes do DOD, as quais deverão ser identificadas pelo Integrante Técnico, e priorizadas pelo Integrante Requisitante; e

- deverão ser identificadas e apontadas as especificações técnicas que atenderão as necessidades e os requisitos identificados e priorizados.

1.5.5. No decorrer do Estudo Técnico Preliminar, as necessidades da Área Requisitante da Solução, a serem atendidas pela contratação, deverão ser desdobradas nas especificações técnicas necessárias, e deverão:

a) observar os padrões e a capacidade de atendimento do mercado às especificações;

b) cercar-se do conhecimento técnico e de mercado necessários à definição das especificações técnicas;

c) evitar especificações técnicas potencialmente prejudiciais à transparência, razoabilidade e o interesse públicos, ou que sejam desarrazoadas, desproporcionais, ou injustificadas;

d) mitigar os riscos de inviabilidade de competição, decorrentes das especificações técnicas; e

1.5.6. A Declaração de Viabilidade Técnica e econômica da contratação fundamentar-se-á e registrará os resultados pretendidos, e as respectivas especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

1.5.7. Após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor, é essencial a adoção de mecanismos de registro e divulgação das lições aprendidas, no que tange às especificações técnicas, para os atuais e futuros integrantes de Equipe de Planejamento da Contratação.

1.5.8. As respostas aos questionamentos ou impugnações das especificações técnicas deverão ser registradas. Deverão ser registrados: os esclarecimentos de dúvidas técnicas; as respostas relativas às impugnações ou questionamentos; e as respostas técnicas aos recursos na fase de julgamento ou aceitação de propostas.

1.5.9. O impacto negativo das especificações técnicas inadequadas ou injustificadas tende a aumentar potencialmente, conforme se avança no processo licitatório.

1.5.10. A transparência e razoabilidade das especificações técnicas contribui para minorar eventuais questionamentos ou impugnações no decorrer do processo licitatório, abertos a qualquer cidadão, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.5.11. O uso de especificações técnicas injustificadas e desarrazoadas, com o fim de reduzir dolosamente a competitividade dos certames, pode sujeitar o responsável às sanções vigentes na legislação e a responsabilização pelos órgãos de controle.

1.6. LINGUAGEM ADOTADA

1.6.1. Adotar, sempre que possível, linguagem simples e direta para facilitar a comunicação e a compreensão dos licitantes e demais envolvidos. Deve-se evitar linguajar técnico excessivo e estrangeirismos desnecessários.

1.6.2. Um termo de referência bem redigido é peça fundamental para o sucesso de uma contratação, seja por meio de especificações técnicas adequadas, seja por meio dos demais dispositivos que definem as condições de fornecimento e recebimento do objeto.

1.7. USABILIDADE

1.7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá buscar selecionar equipamentos de fácil utilização, reduzindo a necessidade de capacitação dos usuários e da equipe de suporte, aumentando a efetividade do uso do ativo de TI.

1.8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

1.8.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.

1.8.2. Dentro desse contexto, poderá ser priorizada a utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

1.8.3. Outro critério a ser priorizado nas especificações é a adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.

1.8.4. Também poderá ser priorizada a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel.

1.8.5. Portanto, recomenda-se inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

1.8.6. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago – HU/UFSC

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº <XX/XXXX>.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. (A)	Valor unit (B)	Total (C)= AXB
1				
2				
n				
			CUSTO TOTAL	

Nos preços acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação do serviço, incluindo o fornecimento dos equipamentos e demais componentes da solução, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

DADOS DA EMPRESA: Nome:_____

Endereço:_____**CEP:**_____

Telefone:_____**e-mail:**_____

CNPJ:_____

_____

(local e data)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23820.004661/2024-31

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/ Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. **TERMOS**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, alínea "i" , da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ___

dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 168, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Fillipe Figueredo**, **Chefe de Unidade**, em 03/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39598342** e o código CRC **8DC1B634**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 39598342

Criado por amilton.figueredo, versão 1 por amilton.figueredo em 06/06/2024 10:04:38.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23820.004661/2024-31

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/ Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. **TERMOS**

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimoniável ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Fillipe Figueredo**, **Chefe de Unidade**, em 03/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39598360** e o código CRC **6CC923E2**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 39598360

Criado por amilton.figueredo, versão 1 por amilton.figueredo em 06/06/2024 10:04:52.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 15/2024/UISTI/SETISD/SUP/HU-UFSC-EBSERH

Processo nº 23820.004661/2024-31

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS / OFB:
Data de Emissão:
Emergencial: ( ) Sim ( ) Não
Área Requisitante da Solução:
Nome do Projeto:
Sigla:
Contratada:
Contrato nº:

2. **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES**

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
	TOTAL:			

3. **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Digite aqui o texto... .... .

3.2. Digite aqui o texto... .... .

4. **CRONOGRAMA**

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

5. **DOCUMENTOS ENTREGUES**

5.1. Digite aqui o texto... .... . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

5.2. Digite aqui o texto... .... . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

6. **DATAS E PRAZOS**

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:
Prazo Total do Contrato (com a garantia):

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Fillipe Figueredo**, **Chefe de Unidade**, em 03/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39598403** e o código CRC **D2C2325A**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 39598403

Criado por amilton.figueredo, versão 1 por amilton.figueredo em 06/06/2024 10:05:21.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Declaração - SEI

Processo nº 23820.004661/2024-31

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL:_____ , inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III - impedida de licitar e de contratar com a União;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de

licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
c) autoridade do Ministério da Educação;
d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, _____ de _____de 202x.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes**, **Assistente Administrativo**, em 23/08/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41777287** e o código CRC **3A4C8726**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 41777287

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Modelo Ata de Registro de Preços - Aquisição Bens

Processo nº 23820.004661/2024-31

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI n.º 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23820.016004/2023-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **xxxxxx**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente à Rede da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por um período de **12** (**doze**) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento. Anexo do Edital de **xxxxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto*, as quantidades de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	*Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)*						
X	*Descrição/Especificação*	*Marca/Modelo*	*Código*	*Unidade de medida*	*Prazo de garantia ou validade*	*Valor Unitário*	*Valor total*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC).**

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão

ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis/SC, xx de xxx de 2024.

(assinado eletronicamente) **SPYROS CARDOSO DIMATOS** Superintendente – HU/UFSC-EBSERH Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023 *(assinado eletronicamente)* **NÉLIO FRANCISCO SCHMITT** Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022	_____ FORNECEDOR *Cargo / Representante Legal*

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes**, **Assistente Administrativo**, em 23/08/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **41777392** e o código CRC **21378BBC**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 41777392

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23820.004661/2024-31

ANEXO IV – MODELO ETIQUETA PARA ENVIO DE AMOSTRAS

1. Segue abaixo modelo de etiqueta para envio de amostras.

2. A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no HU-UFSC/EBSERH.

3. Encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO** referente à postagem relacionada ao envio de amostras **para o e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br,** conforme estipulado no Termo de Referência.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSERH
À Unidade de Compras de Licitações
Fone: (48) 3721-9102

ENDEREÇO:

Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC
CEP: 88036-800

NOME DA EMPRESA: _____

Nº DO PREGÃO: 90.087/2024

ITENS: _____

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes**,

Assistente Administrativo, em 23/08/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41779223** e o código CRC **4F11038C**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 41779223

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Processo nº 23820.004661/2024-31

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS POR ESCOPO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR **POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, sediado(a) na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, UG- 155913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI n.º 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada neste ato por *(nome),* CPF n.º ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º **23820.004661/2024-31**, de acordo com **o Pregão Eletrônico SRP n.º.....**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **ATIVOS DE REDE DO TIPO SWITCHES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item do TR	CATMAT	Descrição/Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	396243	Switch central contendo no mínimo 24 portas de 10G SFP+ e 2 (duas) portas de 40Gbps		UN	3		
2	335864	Switch de acesso com 48 portas UTP, Gigabit (10/100/1000/ Mbps) e 4 portas SFP+ 1/10Gb		UN	10		
3	335864	Switch de acesso PoE (power over ethernet) com 48 portas UTP, Gigabit (10/100/1000/ Mbps) e 4 portas SFP+ 1/10Gb		UN	10		
						TOTAL GERAL (R$)	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. **O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

MINUTA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, **com início em ..... e encerramento em .....**, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Fonte	PI	Empenho

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

MINUTA

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

16.2. Devem ser observadas, ainda, em relação à segurança da informação e privacidade, as regras definidas no Termo de Referência.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis/SC, ... de ..... de .....

(assinado eletronicamente)
CONTRATANTE
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente – HU/UFSC-EBSERH
Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)
CONTRATANTE
NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Adair da Silveira**, **Assistente Administrativo**, em 11/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40613025** e o código CRC **0F239773**.

Referência: Processo nº 23820.004661/2024-31 SEI nº 40613025